

COMUNICADO N.º 23/2023 - CAE-SPO/DSP-SPO/DEN-SPO/DRG/SPO/IFSP

Assunto: RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

Processo de renovação destinado exclusivamente aos/às estudantes deferidos (as) nos Editais SPO nº 014, nº 032 e nº 045/2023

Considerando as análises econômicas realizadas há menos de um ano referente aos Editais SPO nº014, nº 032 e nº045/2023, a Coordenadoria de Assistência Estudantil torna pública as informações sobre o processo de renovação dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência (PAP) - 1º semestre de 2024.

O processo de renovação é destinado **exclusivamente** aos (às) estudantes deferidos (as) nos editais SPO nº014, nº032 e nº045/2023, regularmente matriculados (as) em cursos anuais e semestrais no primeiro semestre de 2024. Para os cursos semestrais, é previsto também um processo de renovação para manutenção dos auxílios no 2º semestre de 2024.

A vigência dos auxílios compreende o período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025., sendo que em janeiro é pago normalmente somente o auxílio moradia.

Caso tenha ocorrido alguma alteração na situação econômica da família, é de responsabilidade do(a) estudante informar a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil por meio do e-mail: assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br

A renovação dos auxílios estudantis será composta de duas fases:

Primeira fase

1) Verificação do cumprimento de **75% (setenta e cinco por cento) de frequência global no segundo semestre de 2023 para os cursos semestrais e no ano de 2023 para os cursos anuais;**

Segunda fase

2) **Confirmação da situação de matrícula no IFSP – Campus São Paulo no primeiro semestre de 2024, após período de matrícula.**

1. Da verificação da frequência

1.1 A verificação da frequência será feita com o relatório emitido pelo SUAP e **os(as) estudantes que apresentarem a frequência global abaixo de 75% no segundo semestre de 2023 para os cursos semestrais e no ano de 2023 para os cursos anuais** e que esta NÃO esteja relacionada às situações de “faltas justificadas” previstas na Organização Didática do IFSP serão notificados(as) por e-mail e **deverão preencher o formulário no Google Forms - no período indicado no cronograma.** A Coordenadoria de Assistência Estudantil analisará as justificativas e emitirá o parecer pela permanência ou desligamento do(a) estudante no Programa.

1.2 O e-mail com a notificação da frequência irregular e o *link* do formulário a ser preenchido será enviado no período indicado no cronograma para os e-mails cadastrados no SUAP. Como o e-mail será enviado em lote, os(as) estudantes devem verificar a caixa de *spam*.

2. Da confirmação da situação de matrícula referente ao período 2024.1

2.1 Para a manutenção da matrícula, os(as) estudantes deverão realizar o processo de matrícula conforme as orientações emitidas pelas secretarias de cursos técnicos e de cursos superiores.

2.1.1 A matrícula para os **cursos técnicos concomitantes/subsequentes**, conforme calendário acadêmico

disponível no *site*, ocorrerá no período indicado no cronograma e deverá ser solicitada diretamente no SUAP.

2.1.2 A matrícula para os **cursos superiores**, conforme calendário acadêmico disponível no *site*, ocorrerá no período indicado no cronograma e deverá ser solicitada diretamente no SUAP.

2.2 Nas situações em que o(a) estudante mantiver vínculo com o IFSP somente para cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar, haverá o desligamento do(a) estudante no Programa conforme alínea f, do artigo 27, da Resolução nº 41/IFSP de 2015.

2.3 Estudantes cuja situação de matrícula no SUAP indique o cancelamento e/ou trancamento e/ou transferência de instituição e/ou conclusão de curso serão desligados do Programa a partir do mês de fevereiro de 2024.

2.4 Estudantes cuja situação de **matrícula** no SUAP conste **EM ABERTO** no resultado preliminar devem procurar as secretarias dos seus respectivos cursos para verificar os procedimentos necessários para a regularização do vínculo institucional, um dos requisitos necessários para a manutenção dos auxílios estudantis.

2.5 O **prazo para a regularização da situação da matrícula** para fins de manutenção dos auxílios estudantis do PAP seguirá a data de término indicada no Cronograma deste Comunicado.

2.5.1 Estudantes cuja situação de matrícula no período permaneça EM ABERTO no SUAP após o prazo máximo para a regularização serão desligados do Programa de Auxílio Permanência.

2.6 Nas situações em que o(a) estudante estiver matriculado(a) em disciplinas em menos de três dias por semana, o valor do auxílio alimentação será pago de acordo com a quantidade de dias frequentes no IFSP, conforme inciso 2º, do artigo 19, da Resolução nº 42/IFSP de 2015.

2.7 Nas situações em que o(a) estudante estiver matriculado em cursos na modalidade EAD o auxílio alimentação será pago proporcionalmente à sua frequência na instituição, de acordo com as atividades presenciais programadas pelo curso, conforme indicação do coordenador do curso.

2.8 O(a) estudante que realizar **novo ingresso, reopção ou transferência de curso**, gerando **novo prontuário de matrícula** no IFSP, **será desligado (a) do PAP** e deverá realizar uma nova inscrição com o prontuário ativo, caso tenha interesse em participar do Programa.

2.9 Os(as) estudantes de graduação que estão na iminência da não conclusão do curso dentro do prazo máximo de integralização do mesmo, ou seja, cujo prazo máximo de integralização seja junho de 2024, deverão apresentar plano estabelecido no parágrafo 1º, do art. 199, da Organização Didática, com estratégias para a conclusão do curso.

2.9.1 Os(as) estudantes cujo prazo máximo de integralização do curso já expirou deverão apresentar, além do referido plano, o número do processo ou do requerimento em que conste deferimento do pedido de extensão de prazo para a conclusão do curso.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

3.1 Os pagamentos para o primeiro semestre de 2024 continuarão a ser efetuados nas contas cadastradas. Caso o(a) estudante tenha interesse em **alterar os dados bancários**, deverá enviar e-mail para: assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br com o título - ALTERAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, e anexar o comprovante dos dados bancários e documento de identificação do (a) estudante. O e-mail deve ser enviado no período **indicado no cronograma**.

3.2. O setor contábil do *Campus* São Paulo recomenda que as contas bancárias para serem creditados os pagamentos NÃO sejam de bancos virtuais **que não estejam vinculados a instituições físicas**, para que não ocorram possíveis retornos bancários pelo sistema de pagamentos do Governo Federal.

3.3 Para os(as) estudantes que são menores de idade, a titularidade da conta bancária deverá constar no CPF do(a) próprio(a) estudante. Não serão permitidas contas conjuntas ou contas-salário.

4. DA INCLUSÃO DE AUXÍLIOS

4.1 A inclusão de auxílios é destinada **exclusivamente** aos(às) estudantes atendidos(as) pelo PAP, com inscrições deferidas nos editais nº014, nº032 e nº045/2023, e que **até dezembro/2023 não eram beneficiados** com estes auxílios. Somente poderão solicitar a inclusão de auxílios os(as) estudantes que atendam aos critérios estabelecidos pelos auxílios **moradia, transporte e apoio pais e mães (creche), conforme tabela abaixo.**

4.2 A solicitação de inclusão de auxílio somente poderá ser feita no período **indicado no cronograma**.

4.3 A inclusão deverá ser solicitada pelo (a) estudante que não recebe a modalidade do auxílio desejado, através de preenchimento do formulário no Google Forms® -

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeaGwCpFYTPOZARxi9fonhMWy4MXiaS3PVjdBAByZxb4qcIwQ/viewform?usp=pp_url.

4.4 Caso o estudante solicite a inclusão do auxílio e não envie a documentação obrigatória, o pedido será automaticamente INDEFERIDO.

AUXÍLIO	Quem pode solicitar?	DOCUMENTOS Obrigatórios
Auxílio Moradia	Estudantes que não residam com sua família E se mudaram para a cidade de São Paulo em virtude do ingresso no IFSP - Campus São Paulo, não possuindo, assim, moradia nesta cidade, precisando pagar aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência da cidade de origem, que deve ficar a mais de 50 km do <i>Campus</i> São Paulo, em nome dos(as) familiares que ainda residem lá;• Contrato de aluguel na cidade de São Paulo. Caso o contrato seja informal, preencher o Anexo II.
Auxílio Transporte	Estudantes que: 1) tiveram o seu pedido de PASSE LIVRE negado pela empresa de transporte público OU; 2) residem em municípios que não vigora a lei do Passe Livre.	<ul style="list-style-type: none">• Anexo I preenchido;• Documentos da empresa de transporte comprovando que o(a) estudante não tem o passe livre e/ou não vigora a Lei do Passe Livre no município de moradia.
Auxílio Creche	Estudantes que são pais/mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de nascimento e/ou RG do(a) filho(a).

5. DO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

5.1 O cronograma do processo de Renovação do PAP - 1º semestre de 2024 é o seguinte:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO		
Atividade	Responsável	Período
Publicação de comunicado com as regras do processo de renovação	<i>Campus</i>	08 de janeiro

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO		
Atividade	Responsável	Período
Rematrícula On-Line	Estudante	13 a 21 de janeiro de 2024 - cursos técnicos integrados, EJA, concomitantes/ subsequentes 13 a 21 de janeiro de 2024 - cursos superiores 10 a 29 de janeiro de 2024 - cursos pós-graduação
Notificação por e-mail aos(às) estudantes com frequência inferior a 75%	Coordenadoria de Assistência Estudantil	15 e 16 de janeiro
Solicitação online de inclusão de auxílio (opcional)	Estudante	13 a 26 de janeiro
Pedido de alteração de dados bancários (opcional)	Estudante	13 a 26 de janeiro
Envio online das justificativas de frequência irregular (obrigatório)	Estudante	15 a 21 de janeiro
Análise do pedido de inclusão de auxílios	Coordenadoria de Assistência Estudantil	29 a 31 de janeiro
Análise das justificativas de frequência irregular	Coordenadoria de Assistência Estudantil	29 de janeiro a 02 de fevereiro
Verificação da situação de matrícula no SUAP	Coordenadoria de Assistência Estudantil	30 de janeiro a 06 de fevereiro
Resultado Preliminar	Coordenadoria de Assistência Estudantil	16 de fevereiro
Prazo máximo para regularização da matrícula em aberto	Estudante	28 de fevereiro
Resultado Final	Coordenadoria de Assistência Estudantil	04 de março

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar do processo de renovação do PAP será divulgado na página eletrônica do *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/>), na data estabelecida no cronograma.

6.2 Terá o resultado preliminar DEFERIDO o(a) estudante que esteja com a situação de matrícula regular para o primeiro semestre de 2024 e que tenha frequência global de 75% no semestre ou ano anterior e/ou cujo resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

6.3 Terá o resultado preliminar INDEFERIDO: a) o(a) estudante cuja situação de matrícula para o primeiro semestre de 2024 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento, transferência de instituição e/ou matrícula vínculo institucional e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido e b) o(a) estudante que não tenha justificado frequência inferior a 75%;

6.4 Terá o resultado preliminar INDEFERIDO CONDICIONADO* o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2024 esteja “EM ABERTO”.

6.4.1 Os(as) estudantes cujo resultado preliminar conste INDEFERIDO CONDICIONADO* serão incluídos na lista de pagamento somente após a confirmação da regularização da matrícula no SUAP.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo de renovação do PAP será divulgado na página eletrônica do *Campus* São Paulo (<https://spo.ifsp.edu.br/>), na data estabelecida no cronograma.

7.2 Terá o resultado final DEFERIDO o(a) estudante cuja situação de matrícula esteja regular para o primeiro semestre de 2024 e que tenha frequência global de, no mínimo, 75% no semestre anterior e/ou cujo resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja deferido.

7.3 Terá o resultado final INDEFERIDO a) o(a) estudante cuja situação de matrícula para o primeiro semestre de 2024 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento, transferência de instituição e/ou matrícula vínculo institucional e/ou o resultado final da análise do pedido de justificativa de frequência inferior à 75% seja indeferido e b) o(a) estudante que não tenha justificado frequência inferior a 75%;

7.4 Terá o resultado preliminar DEFERIDO CONDICIONADO* o(a) estudante cuja situação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2024 esteja em processo de regularização devidamente registrado no SUAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 É de responsabilidade do (a) estudante a observância e o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste comunicado, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página eletrônica do *Campus* São Paulo no endereço <https://spo.ifsp.edu.br/>, na aba “Espaço do Aluno”;

8.2 As dúvidas e informações acerca do presente comunicado deverão ser enviadas para o endereço eletrônico **assistenciaestudantil.spo@ifsp.edu.br** ou sanadas presencialmente na sala 300 (Piso Superior - Bloco A) de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 20h00.

8.3 Caso ocorra alguma alteração na vigência ou auxílios a serem pagos, os (as) estudantes serão informados(as) por comunicado publicado no site do *Campus* São Paulo - aba espaço do aluno.

8.4 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

8.5 O IFSP não se responsabilizará pela justificativa de baixa frequência e pelo pedido de inclusão de auxílio não recebido(s) por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Diretoria Adjunta Sociopedagógica do IFSP – *Campus* São Paulo.

Ruthe Sales Carneiro

Diretora da Diretoria Adjunta Sociopedagógica

Nilo Felipe Berberich

Campus São Paulo/SP, 30 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ruthe Sales Carneiro**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 30/11/2023 18:30:31.
- **Nilo Felipe Berberick**, COORDENADOR(A) - FG2 - CAE-SPO, em 30/11/2023 21:49:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656323
Código de Autenticação: 890277b424



COMUNICADO N.º 23/2023 - CAE-SPO/DSP-SPO/DEN-SPO/DRG/SPO/IFSP